

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 37ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 27 DE MAIO DE 2015 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausentes, justificadamente, os Ministros José Barroso Filho e Odilson Sampaio Benzi.

O Ministro Olympio Pereira da Silva Junior encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA saudou o Dia do Serviço de Saúde do Exército, proferindo as seguintes palavras:

“27 DE MAIO: DIA DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO Comemora-se, na data de hoje, o Dia do Serviço de Saúde do Exército. A data alude à memória do Patrono desse Serviço, o General de Brigada Médico Doutor João Severiano da Fonseca, nascido nesta data, em 1836, na cidade de Alagoas, atual cidade de Marechal Deodoro - Alagoas. O General Médico Dr. Severiano da Fonseca participou da Campanha do Uruguai e da Guerra da Tríplice Fronteira, tendo sido agraciado, por seu desempenho, com a comenda de Oficial da Imperial Ordem do Cruzeiro, único oficial do Corpo de Saúde a possuir esta honraria. Além dessa sua atuação em combates, teve uma carreira brilhante, participando de campanhas, como a da Comissão de Limites da Bolívia e foi o primeiro diretor do Hospital Central do Exército. Era irmão do Marechal Deodoro e mais outros cinco, todos militares do Exército, dos quais três morreram em combate, em Curupaiti, Itororó e Curuzu. Se formos buscar na história, o Serviço de Saúde do Exército remonta aos tempos do Brasil colônia, quando esse serviço era mantido em regimentos e batalhões da época. Em 1763, havia um Hospital Militar na Corte que, anos mais tarde, seria instalado no Morro do Castelo. O ano de 1808 marca, oficialmente, a origem de um serviço de saúde militar, com a criação, por Dom João VI, do cargo de Cirurgião-Mór dos Exércitos e Armada-reais em todos os domínios ultramarinos e da Repartição do Cirurgião-Mór, no Rio de Janeiro. Contudo, foi, a partir de 1849, que o Serviço de Saúde do Exército foi organizado, estabelecendo-se os postos e suas respectivas graduações militares. O Serviço de Saúde do Exército atuou na 1ª Guerra Mundial, por meio da Missão Médica Militar brasileira na França, e com o 1º Batalhão de Saúde, junto à Força Expedicionária Brasileira (F.E.B.), na 2ª Guerra Mundial. A todos os médicos, dentistas e farmacêuticos que compõem o Serviço de Saúde de nosso Exército a minha homenagem em seu dia. Cito trecho de sua canção:

(continuação da Ata da 37ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 27 de maio de 2015)

‘Nós soldados do corpo de saúde,
Sem temermos o rugido da metralha.
Aos heróis que tombam na vanguarda,
Lhes levamos o socorro na batalha.
Nós soldados do corpo de saúde,
Não usamos a força do fuzil.
Pelejamos ao lado da ciência,
Pela glória e pela honra do Brasil.’ ”

Em seguida, o Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, em nome do Exército Brasileiro, agradeceu a homenagem.

JULGAMENTOS

AGRAVO REGIMENTAL Nº 137-78.2013.7.11.0211 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **AGRAVANTE:** LUCAS MATHEUS ASSIS, Sd Ex. **AGRAVADO:** O Despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator, de 30/03/2015, que determinou o arquivamento da manifestação da Defensoria Pública da União nos autos da Apelação nº 137-78.2013.7.11.0211. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental, para manter, na sua totalidade, o Despacho da lavra do Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Relator), que indeferiu a juntada da Manifestação Judicial da Defensoria Pública da União, apresentada por ocasião da intimação da colocação do feito em mesa para julgamento, aos autos da Apelação nº 137-78.2013.7.11.0211/DF. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 4-84.2013.7.10.0010 - DF - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **EMBARGANTE:** MARCOS AURÉLIO SOARES DO NASCIMENTO, ex-Sd Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 19/03/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 4-84.2013.7.10.0010. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos Declaratórios opostos pela Defensoria Pública da União, por inexistência de omissão e/ou contradição no Acórdão proferido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 98-51.2014.7.05.0005 - DF - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTES:** JACKSON LEANDRO DE SOUZA e FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS, Civis. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 17/03/2015, lavrado nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 98-51.2014.7.05.0005. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 35-22.2014.7.01.0301 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **EMBARGANTE:** MARCOS DE ARAÚJO FERREIRA, Sd FN. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 31/03/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 35-22.2014.7.01.0301. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 37ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 27 de maio de 2015)

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, ante a inexistência de qualquer omissão, contradição ou obscuridade. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 50-63.2015.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REQUERENTE**: GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO, 2º Ten RRm Ex. **REQUERIDA**: A Decisão do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 22/01/2015, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 151-71.2013.7.01.0201, que deferiu a instauração do incidente de insanidade mental do Requerente. Adv. Dr. Marcelo da Silva Trovão.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e indeferiu o pedido de Correição Parcial, para o fim de prosseguir-se com a Ação Penal Militar nº 151-71.2013.01.0201, com a realização do exame de insanidade mental do acusado. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 43-06.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **RECORRENTE**: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDA**: A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 18/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 105-80.2014.7.07.0007, que concedeu o indulto ao Sd Ex RENATO SOUZA DE CASTRO. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo a Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 18 de fevereiro de 2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 105-80.2014.7.07.0007, que concedeu o indulto ao Sd Ex RENATO SOUZA DE CASTRO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 205-91.2014.7.11.0211 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **RECORRENTE**: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 02/03/2015, que rejeitou a arguição ministerial de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar os fatos apurados nos autos do IPM nº 205-91.2014.7.11.0211, do qual foi encarregado o Maj Ex JOÃO FÁBIO SOARES DOS SANTOS.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, após o voto do Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Relator), que dava provimento ao recurso Ministerial para reformar a Decisão recorrida, acolhia a alegação de incompetência da Justiça Militar da União para apreciar e julgar o feito e determinava a baixa dos autos ao Juízo **a quo**, para que fossem remetidos à Justiça Federal para as providências necessárias. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e FERNANDO SÉRGIO GALVÃO aguardam o retorno de vista. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 17-15.2011.7.01.0201 - DF - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTE**: RAFAEL SANTA ANA CORRÊA, Sd PM/RJ. **AGRAVADA**: A Decisão do Exmo. Sr. Ministro Relator, de 18/03/2015, que negou seguimento aos Embargos de Declaração nº 17- 15.2011.7.01.0201, com fulcro nos arts. 12, inciso V, e 126, §2º, ambos do RISTM, por serem manifestamente incabíveis. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 37ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 27 de maio de 2015)

O Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, de ofício, declarou a extinção da punibilidade do Sd PM/RJ RAFAEL SANTA ANA CORRÊA e do Civil RAFAEL DA SILVA MELO, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 123, inciso IV, c/c art. 125, inciso VII, § 1º, e inciso II do § 5º, todos do CPM, restando prejudicado, por perda do objeto, o julgamento do Agravo Regimental nº 17-15.2011.7.01.0201/DF.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 45-73.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **RECORRENTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 24/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 56-73.2013.7.07.0007, que concedeu o indulto ao ex- Sd Aer ANDERSON THIAGO DE SOUZA SILVA. Adv. Dr. Wellington Barbosa Garrett Filho.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso Ministerial para cassar a Decisão proferida pela Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 24 de fevereiro de 2015, que declarou indultado o ex-Sd Aer ANDERSON THIAGO DE SOUZA SILVA, nos autos do Processo de Execução de Sentença nº 0056-73.2013.7.07.0007.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 78-63.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **RECORRENTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 24/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 46-29.2013.7.07.0007, que concedeu o indulto ao ex-Sd Ex ROGÉRIO COSMO PINTO DE FREITAS. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para reformar a decisão de primeiro grau que concedeu o benefício do indulto previsto no Decreto nº 8.380/2014 ao ex-Sd Ex ROGÉRIO COSMO PINTO DE FREITAS, em razão de não estarem preenchidas as condições do referido Decreto, com o consequente prosseguimento do cumprimento da suspensão condicional da pena, até o término do período de prova ou sua revogação.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 64-79.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **RECORRENTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 20/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 129-79.2012.7.07.0007, que concedeu o indulto ao ex-Sd Aer JAMESSON MEDEIROS DA SILVA MUNIZ. Adv. Dr. Leonardo da Luz Parente.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para reformar a decisão de primeiro grau que concedeu o benefício do indulto previsto no Decreto nº 8.380/2014 ao ex-Sd Aer JAMESSON MEDEIROS DA SILVA MUNIZ, em razão de não estarem preenchidas as condições do referido Decreto, com o consequente prosseguimento do cumprimento da suspensão condicional da pena, até o término do período de prova ou sua revogação.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 44-26.2015.7.02.0202 - SP - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** O MM. Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 08/04/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 8/04-3, que concedeu reabilitação ao ST Ex RÔMULO NASCIMENTO SENNA. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso de Ofício, para manter a Decisão que concedeu reabilitação ao ST Ex RÔMULO NASCIMENTO SENNA.

(continuação da Ata da 37ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 27 de maio de 2015)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 69-04.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** TIAGO CANDIDO GOMES, ex-Sd Aer. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 20/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 96-26.2011.7.07.0007, que deixou de conceder o indulto ao Recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para manter, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Decisão hostilizada.

A Sessão foi encerrada às 16h05.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 13-83.2013.7.02.0102 (AVO/LMG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 64-09.2013.7.11.0211 (FSG/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 3 - Habeas Corpus - 82-19.2015.7.00.0000 (CAS) Adv. LUIZ DANIEL ACCIOLY BASTOS
- 4 - Apelação - 153-41.2013.7.11.0111 (JCF/FSG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 185-26.2011.7.11.0011 (AVO/FSG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 6 - Recurso em Sentido Estrito - 72-56.2015.7.07.0007 (AVO) AGREG Adv. DPU
- 7 - Apelação - 10-52.2013.7.01.0201 (JBF/LMG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 8 - Recurso em Sentido Estrito - 152-29.2011.7.08.0008 (OSB) AUD8aCJM Adv. DIÓGENES GOMES VIEIRA e DJALMA DE ANDRADE
- 9 - Recurso em Sentido Estrito - 316-75.2014.7.01.0301 (JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 10 - Recurso em Sentido Estrito - 21-79.2014.7.07.0007 (CNS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 11 - Recurso em Sentido Estrito - 89-51.2015.7.01.0301 (CNS) EMB Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 12 - Apelação - 137-78.2013.7.11.0211 (CNS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 12-03.2009.7.10.0010 (LMG/OPS) AUD10aCJM Adv. EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAÚJO, JOSÉ DAS CHAGAS NETO e JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
- 14 - Embargos de Declaração - 2-78.2014.7.03.0203 (LMG) AP Adv. DPU
- 15 - Embargos de Declaração - 108-19.2013.7.01.0401 (LCM) AP Adv. DPU
- 16 - Recurso em Sentido Estrito - 67-34.2015.7.07.0007 (CNS) EMB Adv. DPU
- 17 - Apelação - 20-66.2013.7.02.0202 (JBF/MVS) 2aAUD2aCJM Adv. GREGÓRIO MAVOUCHIAN JÚNIOR e RAIMUNDO ARAÚJO TAVARES
- 18 - Correição Parcial - 54-91.2015.7.11.0211 (LCM) AP Adv. DPU
- 19 - Habeas Corpus - 84-86.2015.7.00.0000 (MVS) AP Adv. DPU
- 20 - Apelação - 111-09.2011.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. ANAHY DELLA NINA e VILMAR QUIZZEPPI DA SILVA
- 21 - Recurso em Sentido Estrito - 58-72.2015.7.07.0007 (JCF) EMBDEC Adv. DPU
- 22 - Agravo Regimental - 18-09.2015.7.00.0000 (AVO) MS Adv. DPU
- 23 - Mandado de Segurança - 226-27.2014.7.00.0000 (ALP) EMBDEC
- 24 - Recurso em Sentido Estrito - 52-65.2015.7.07.0007 (MEG) AGREG Adv. DPU
- 25 - Apelação - 113-29.2013.7.02.0202 (FSG/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 26 - Embargos de Declaração - 9-08.2008.7.06.0006 (ALP) AP Adv. DPU
- 27 - Apelação - 97-67.2011.7.01.0301 (CNS/JBF) AP Adv. HELIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
- 28 - Apelação - 110-95.2013.7.11.0211 (AVO/LMG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 29 - Recurso em Sentido Estrito - 66-49.2015.7.07.0007 (LCM) EMB Adv. DPU
- 30 - Recurso em Sentido Estrito - 70-86.2015.7.07.0007 (JPC) AGREG Adv. DPU
- 31 - Apelação - 162-16.2012.7.12.0012 (JCF/CAS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 32 - Recurso em Sentido Estrito - 60-42.2015.7.07.0007 (JPC) EMB Adv. DPU
- 33 - Recurso em Sentido Estrito - 50-95.2015.7.07.0007 (JBF) AGREG Adv. DPU
- 34 - Apelação - 77-96.2013.7.01.0401 (JBF/MVS) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE O. MANTUANO

(continuação da Ata da 37ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 27 de maio de 2015)

- 35 - Apelação - 149-39.2014.7.09.0009 (JBF/OSB) AUD9aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 115-77.2009.7.11.0011 (AVO/MVS) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 154-05.2013.7.12.0012 (LMG/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 38 - Recurso em Sentido Estrito - 76-93.2015.7.07.0007 (FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 39 - Recurso em Sentido Estrito - 39-13.2015.7.12.0012 (MEG) AP Adv. DPU
- 40 - Apelação - 102-02.2013.7.09.0009 (MVS/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 41 - Recurso em Sentido Estrito - 12-90.2015.7.10.0010 (CNS) AGREG Adv. DPU
- 42 - Recurso em Sentido Estrito - 61-27.2015.7.07.0007 (AVO) AP Adv. DPU
- 43 - Apelação - 81-86.2013.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 63-31.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 45 - Embargos de Declaração - 86-22.2012.7.01.0101 (CNS) AP Adv. GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 46 - Apelação - 72-27.2013.7.07.0007 (JCF/CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 47 - Recurso em Sentido Estrito - 56-05.2015.7.07.0007 (LMG) AUD7aCJM Adv. MARYANA S. TINÉ
- 48 - Recurso em Sentido Estrito - 45-20.2015.7.12.0012 (OSB) AP Adv. DPU
- 49 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, LÍGIA CRISTINA MARTINS, MARINA FRANCO MENDONÇA, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, MAURÍCIO RHEIN FÉLIX e VINÍCIUS ASSUMPCÃO
- 50 - Apelação - 96-48.2013.7.04.0004 (MVS/AVO) AUD4aCJM Adv. DPU
- 51 - Recurso em Sentido Estrito - 59-57.2015.7.07.0007 (AVO) AP Adv. DPU
- 52 - Agravo Regimental - 116-90.2013.7.12.0012 (CAS) EMB Adv. DPU
- 53 - Apelação - 58-14.2014.7.03.0203 (OSB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 54 - Recurso em Sentido Estrito - 79-07.2015.7.01.0301 (CNS) AP Adv. DPU e RICARDO O. MANTUANO
- 55 - Apelação - 82-30.2013.7.11.0211 (OSB/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 56 - Recurso em Sentido Estrito - 5-91.2015.7.07.0007 (LMG) AP Adv. DPU, EVERALDO FIGUEIREDO e LAVOISIER TARGINO DANTAS
- 57 - Apelação - 58-65.2014.7.01.0301 (ALP/JCF) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 58 - Embargos de Declaração - 13-95.2013.7.11.0211 (MVS) AP Adv. DPU
- 59 - Apelação - 66-20.2013.7.07.0007 (ALP/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 60 - Recurso em Sentido Estrito - 146-47.2014.7.07.0007 (JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 61 - Recurso em Sentido Estrito - 134-33.2014.7.07.0007 (LCM) AUD7aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 28/05/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno